



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2024 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

PROGRAMA FÁBRICA DE IDEIAS INOVADORAS (FABIN)

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Portaria 315 de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, que estão abertas as inscrições para submissão de projetos para o programa Fábrica de Ideias Inovadoras - FABIN 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A iniciativa Fábrica de Ideias Inovadoras (FABIN) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) tem como objetivo estimular professores e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB a apresentarem ideias potencialmente inovadoras, estabelecendo contato com a cultura, com a pesquisa e com os procedimentos relacionados à inovação tecnológica.

1.2 Nesta edição da Fábrica de Ideias Inovadoras serão selecionadas propostas de desenvolvimento de Protótipos inovadores de produtos, serviços ou processos.

1.3 Serão selecionadas 15 (quinze) propostas para receber apoio financeiro no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, na modalidade auxílio pesquisador, via crédito direto em conta corrente do proponente, como forma de fomento ao desenvolvimento do projeto, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

1.3.1 Os recursos de custeio são provenientes da fonte 20 RL – Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, referentes ao orçamento de 2024.

1.3.2 A depender da disponibilidade orçamentária, um número maior de projetos poderá ser contemplado.

1.4 Para cada projeto aprovado poderão ser indicados até 02 estudantes, sendo 01 (um) estudante matriculado em curso de nível superior do IFB e 01 (um) estudante de ensino técnico do IFB (Integrado, subsequente ou PROEJA). Ou poderão ser indicados até 03 (três) estudantes de ensino técnico do IFB (Integrado, subsequente ou PROEJA).

1.4.1 Estes estudantes poderão receber uma bolsa mensal, na modalidade Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico - para o caso de estudantes de curso superior e na modalidade Iniciação Científica no Ensino Médio, para o caso de estudantes matriculados em cursos técnicos do IFB.

1.4.2 A indicação dos estudantes deverá observar os princípios éticos e de conflito de interesses. Não poderá ser bolsistas aqueles alunos com vínculo de parentesco em até 3º grau.

1.4.3 Para bolsas na modalidade ensino superior, os recursos serão provenientes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. A vigência da bolsa será de até 4 meses, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.4.3 Para bolsas na modalidade ensino médio, os recursos serão provenientes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. A vigência da bolsa será de até 4 meses, com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Proporcionar o contato de estudantes e pesquisadores do IFB com a cultura, terminologias e procedimentos relacionados ao processo de inovação tecnológica e empreendedorismo.

2.2 Estimular o desenvolvimento de protótipos que tenham potencial de proteção por meio de registros de marca, depósito e patente, modelo de utilidade, desenho industrial, indicação geográfica, programa de

computador e topografias de circuito.

2.3 Prospectar protótipos potencialmente passíveis de proteção no âmbito do IFB.

2.4 Criar ambiente que favoreça a resolução de problemas de natureza prática/aplicada.

2.5 Desenvolver projetos de inovação e por meio destes contribuir para formação dos estudantes de nível superior e técnico.

2.6 Contribuir para desenvolvimento institucional e consolidação da Instituição como centro de pesquisa e de inovação.

2.7 Incentivar o desenvolvimento de novos projetos voltados para a cultura Maker.

3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão contemplar projetos de inovação, de desenvolvimento de protótipos, produtos, processos, metodologias analíticas ou serviços, de acordo com as características da área do conhecimento.

3.2 Não serão aceitas propostas constituídas pela demonstração de ideias ou oferta de cursos, minicursos, *banners*, oficinas, *workshops*, livros, eventos em geral e pesquisas teóricas.

3.4 As propostas não deverão ter sido apresentadas em outros editais do programa FABIN ou de outros programas de pesquisa da Instituição.

3.5 Os projetos submetidos a este edital deverão contemplar planos de trabalho distintos para cada um dos bolsistas.

3.6 Serão desclassificadas automaticamente as propostas que não atenderem aos requisitos desta chamada.

4. DOS REQUISITOS DA EQUIPE

4.1 O proponente deve ser servidor docente do quadro permanente/efetivo do IFB, com título de Mestre e/ou Doutor, obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetada a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença-saúde na época da implementação e de vigência da proposta.

4.2 O proponente não pode estar com pendências com a PRPI e nem com a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CDPI) de sua unidade no momento da assinatura do termo de concessão (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas *etc.*).

4.3 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este Edital, e relacionamento com a PRPI e demais instâncias do IFB durante todo o desenvolvimento do projeto.

4.3.1 O proponente deverá indicar e orientar os estudantes bolsistas em todas as fases de desenvolvimento do projeto, inclusive quando da participação em eventos.

4.3.2 O proponente é responsável pelos bolsistas e pelo projeto e deverá monitorar o cumprimento dos planos de trabalho estabelecidos no projeto.

4.4 Todos membros da equipe deverão possuir Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualização mínima de 01/2024.

4.5 Os estudantes bolsistas (ambas modalidades) não poderão ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmico-escolares e de pesquisa.

4.6 Os estudantes bolsistas não poderão ser beneficiários de qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a projetos de ensino, de pesquisa ou extensão, com exceção das bolsas vinculadas a Programas Assistenciais e de Estágio (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza).

4.7 A equipe, sob a supervisão do orientador/proponente, deverá executar o projeto. A carga horária a ser cumprida será acordada com o orientador/proponente, de modo que todos os objetivos estabelecidos no projeto e no plano de trabalho de cada bolsista sejam alcançados durante a vigência da bolsa.

4.8 A equipe deverá apresentar os resultados do projeto e o protótipo na Semana de Produção Científica/FABIN ou em evento institucional indicado pela PRPI. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista IFB nas publicações e apresentação dos trabalhos.

4.11 O bolsista deverá devolver ao IFB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.

4.12 Manter vínculo com o curso durante a vigência do projeto. O estudante que trancar sua matrícula perderá imediatamente o seu vínculo com o projeto.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O proponente poderá submeter uma proposta para este edital.

5.2 Para a submissão das propostas, o proponente deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Os documentos deverão ser enviados **em formato PDF**, até 23h59, horário de Brasília, do dia **estabelecido no cronograma**, por meio do Google Formulário, disponível em <<https://forms.gle/KESrFXJe5dvrJ9fF6>>:

5.2.1 Apresentação do projeto, conforme modelo disponível no **Anexo I**.

5.2.2 Formulário de Previsão de Compras, disponível no **Anexo II**.

5.2.3 Formulário de identificação do proponente, disponível no **Anexo III**.

5.2.4 Cópia do diploma de mestrado ou de doutorado. |

5.2.5 Cópia do Currículo Lattes com atualização mínima em 01/2024.

5.3 Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o *link* acima (item 5.2), preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o *upload* dos arquivos supracitados.

5.4 A partir das 23h59 da data de encerramento das inscrições o formulário ficará automaticamente indisponível.

5.5 Não serão admitidas propostas repetidas. Em caso de dupla submissão de um mesmo projeto, será considerado o último envio.

5.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

5.7 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, *Internet*, *intranet* ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

5.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

5.9 A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e equipe de participarem da Semana de Produção Científica/FABIN em 2024.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Concluídas as inscrições, será feita a verificação dos documentos anexados no formulário (itens 5.2.1 a 5.2.5). A falta ou equívoco em quaisquer destes documentos implicará na desclassificação da proposta.

6.1.1 Finalizada a etapa de verificação documental, os projetos habilitados serão encaminhados a avaliadores *ad hoc* externos ao IFB, para emissão de parecer quanto a seu mérito.

6.2 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente.

6.3 Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no Anexo IV e a nota final do projeto poderá variar de 0 a 100.

6.4 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota final igual ou superior a 60 pontos.

6.5 Em caso de empate entre as notas finais das propostas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.5.1 Maior nota atribuída ao item “Caracterização do produto, processo ou serviço e sua fundamentação técnica”.

6.5.2 Maior nota atribuída ao item “Potencial de Inovação do Projeto”.

6.5.3 Maior nota atribuída ao item “Justificativas do projeto e suas eventuais contribuições para o desenvolvimento da área à qual está inserido ou contribuições para o desenvolvimento tecnológico”.

6.5.4 Maior número de artigos publicados em periódicos Qualis A, B ou C.

6.5.5 Maior número de orientações de Iniciação Científica e ou Tecnológica concluídas.

6.6 A análise do Currículo Lattes para verificação dos critérios de desempate, conforme listados nos itens 6.5.4 e 6.5.5, será baseada no arquivo do Currículo Lattes anexado pelo proponente quando da inscrição da proposta..

6.6.1 Os currículos SOMENTE serão acessados para efeito da análise dos critérios de desempate e verificação de atualização, conforme requisito do edital.

6.6.2 Somente serão consideradas as produções ou orientações posteriores a 2019, inclusive.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (**Anexo V**).

7.2 Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

7.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 13.1 deste edital, com o assunto “RECURSO FABIN 2024”.

7.4 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

8.1 Para auxiliar no desenvolvimento dos projetos contemplados, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB proverá financiamento de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por proposta, em nome dos servidores do IFB responsáveis pelas propostas, exclusivamente para despesas com **custeio (material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas)**.

8.1.1 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

8.1.2 Quando houver dúvida com relação à natureza do item (custeio ou capital) buscar esclarecimentos junto ao setor administrativo do *Campus* ou reitoria.

8.1.3 Toda despesa deve estar estritamente e diretamente ligada ao desenvolvimento do protótipo.

8.2 É vedado ao proponente:

- a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta.
- b) Executar despesas em data anterior ao recebimento do recurso ou posterior ao prazo de vigência (prazo de execução) da proposta.
- c) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria equipe.
- d) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.
- e) Utilizar o recurso para adquirir itens que se caracterizem como brinde.

8.3 Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais de consumo no valor acima de R\$ 1.760,00 (de acordo com a Portaria Normativa 9/2023), o proponente deverá realizar previamente pesquisa/cotação de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do projeto.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis:

a) Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.

b) Serviços de Terceiros/Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico, cujo serviço seja necessário para alcançar os resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física devem seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.

c) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

9.1.1 Despesas com combustível somente serão autorizadas se no projeto aprovado estiver caracterizada e justificada a necessidade para a realização de pesquisa de campo, respeitando os limites e normas da Portaria Normativa IFB 09/2023, art 13.

9.2 Não são financiáveis:

a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

b. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.

c. Despesas com publicidade e propaganda, salvo àquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.

d. Aquisição e aluguel de imóvel.

e. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

f. Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.

g. Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.

h. Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.

i. Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

j. Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.

k. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.

l. Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.

m. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final;

9.3. As previsões de despesas das propostas ficam limitadas à:

a . Até 50% do custo do projeto para despesas com a compra e confecção de materiais promocionais personalizados em contexto de realização de eventos externos para divulgação do projeto e de práticas pedagógicas envolvendo jogos e competições de conhecimento, educativas e/ou esportivas.

b . Até 50% do custo do projeto com despesas que gerem pequenas adequações em salas e laboratórios (tais como pinturas, instalação de tomadas, pontos de rede, entre outros) desde que haja autorização prévia da autoridade máxima da unidade e que sejam classificadas como essenciais à execução do projeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a execução que provoque alterações estruturais no imóvel da unidade tais como retiradas de paredes e divisórias, deslocamento e retiradas e portas, janelas ou pisos, entre outros.

c. até 20% do limite do projeto com despesas de passagens e locomoção, exceto quando forem classificadas como essenciais à execução do projeto, devendo ser objeto de avaliação da área técnica.

d. Até R\$ 300,00 por mês, durante a vigência do projeto, com despesas de compra de combustível para realização de visitas técnicas ou saídas de campo, devendo ser descrito no plano de trabalho o itinerário, a quilometragem, a quantidade de deslocamentos previstos e o alinhamento com os objetivos e metas do projeto, devendo o pesquisador utilizar esse recurso para abastecimento em carro particular, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento em veículos institucionais com recurso de projeto.

9.4. A listagem apresentada nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.

9.5. Recomenda-se a leitura da [Portaria STN 448/2002](#) como parâmetro de orientação para a classificação da despesa.

9.6. A utilização dos recursos financeiros é regida pela [Portaria Normativa IFB 009/2023](#).

10. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1 O prazo para execução dos recursos financeiros (vigência) da proposta aprovada será até o último dia da 13ª Semana de Produção Científica (SP13/FABIN), iniciando-se a partir da data de depósito do auxílio financeiro em conta, com limite estabelecido de acordo com a vigência do projeto.

10.2 Os servidores contemplados comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste Edital, garantindo a mobilização da equipe inscrita neste Edital para a operacionalização/desenvolvimento da proposta;

10.3 Os projetos aprovados que (i) envolverem seres humanos direta ou indiretamente, seja por meio da coleta e/ou manejo de dados, informações ou materiais biológicos, (ii) pesquisas que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados (OGM) e (iii) pesquisas que envolvam animais devem necessariamente ser submetidos aos respectivos comitês de ética. No caso dos projetos que envolvem seres humanos, submeter o projeto ao Comitê de Ética em pesquisa (CEP), via Plataforma Brasil e no caso dos projetos que envolvam animais a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), via ceua.ifb.edu.br, sendo esta providência de responsabilidade do coordenador do projeto.

10.4 As propostas contratadas deverão ser apresentadas na Semana de Produção Científica/FABIN de 2024, promovida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB, ou conforme orientações recebidas.

10.4.1 Os resultados deverão ser demonstrados por meio dos protótipos dos produtos ou dos processos vinculados.

10.4.2 O proponente é responsável por providenciar os recursos físicos e humanos necessários para a apresentação do protótipo ou da aplicação das metodologias desenvolvidas (processos), obedecendo às regras determinadas pela PRPI e às regras dos eventos.

10.5 Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação de remanejamento via e-mail para PRPI (prpi@ifb.edu.br), justificando o pedido, e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.

10.5.1. A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a viabilidade técnica, e pela PRAD quanto a viabilidade financeira (quando couber).

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.1 A prestação de contas é composta pela Prestação de Contas Técnica e Prestação de Contas Financeira. A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

11.2 A prestação de contas final deverá ser enviada de acordo com a data estabelecida no cronograma. Os arquivos deverão ser em formato PDF, não podendo ultrapassar o tamanho de 10MB, e devem seguir os modelos pré-estabelecidos.

11.3 A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

I. da entrega de um relatório final técnico (em modelo a ser enviado posteriormente) e da entrega da prestação de contas financeira final com os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido em cronograma:

a. O Relatório Técnico Final deverá detalhar o alcance do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no projeto;

b. O Formulário de Prestação de Contas (Anexo VIII da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;

c. O Demonstrativo de Remanejamento (Anexo X da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;

d. a Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Anexo XI da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários.

11.4 A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto (análise técnica) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à execução do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

11.6 A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na [Portaria Normativa nº 009/2023](#) que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PRPI, para orientações de como proceder.

11.6.1 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais, digitalizados, no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta.

11.6.2 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

11.7. O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

11.8 As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da [Portaria Normativa nº 009/2023](#).

11.9 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

11.10 Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

11.11 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 O IFB detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos

industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nº 9.279/1996, 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do IFB, incluindo professores, pesquisadores, estudantes e servidores, assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, da utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da instituição e/ou atividades realizadas durante horário de trabalho ou quando decorrerem da natureza do contrato de trabalho.

12.2 Caso os produtos, processos e demais ativos de Propriedade Intelectual advindos das propostas desenvolvidas sejam passíveis de proteção, esta proteção junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do IFB.

13. CRONOGRAMA

13.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	06/03/2024
Inscrições	06/03/2024 a 27/03/2024
Período de avaliação das propostas	28/03/2024 a 21/04/2024
Resultado preliminar	23/04/2024
Interposição de recursos	24/04/2024
Resultado final	A partir de 25/04/2024
Período de contratação dos projetos (assinatura do termo de outorga, modelo da portaria 09/2023) e encaminhamento da documentação dos estudantes	Até 08/05/2023
Prazo de vigência da bolsa dos estudantes	01/05/2024 a 31/08/2024
Prazo para final para a execução financeira (final da vigência)	Até o último dia da 13ª Semana de Produção Científica (SP13) em 2024
Prazo para prestação de contas final	Até 60 dias após o término da vigência

13.2 O prazo de execução **financeira** do recurso de custeio do projeto tem vigência **a partir da data de depósito** deste na conta do titular, com data limite até o último dia da 13ª Semana de Produção Científica (SP13), sendo as aquisições e contratações permitidas apenas durante este período. Não serão consideradas despesas executadas fora deste prazo (antes ou depois).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste Edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/*Campus*, conforme identidade institucional disponível na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

14.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, outras propostas aprovadas neste edital, embora não contempladas na quantidade inicial, poderão ser financiadas.

14.3 Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer convite direto aos pesquisadores.

14.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

14.5 Para esclarecimentos, enviar *e-mail* para prpi@ifb.edu.br, com o assunto "Edital FABIN 2024", ou ligar para (61) 2103-2110.

(documento assinado eletronicamente)

MAKLEYNE DE MELO SOUSA

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Makleyne de Melo Sousa, PRO-REITOR(A) - SUBST - PRPI**, em 06/03/2024 14:50:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 526246

Código de Autenticação: 76ff41bd8b



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154